



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Edital nº 27/2025

Processo Administrativo nº 1196/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 18/06/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 03/07/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 03/07/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Somente para os itens 14 e 15

Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PRODUTOS DE PADARIA (bolos, pães, lanches e salgados)**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.821/2024 (disponíveis no endereço <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PADARIA (bolos, pães, lanches e salgados) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo que para os itens 14 e 15, a participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 905.169,68 (novecentos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice do Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 à 08 dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PADARIA (bolos, pães, lanches e salgados) PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 1196/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PADARIA (bolos, pães, lanches e salgados) PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1 O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
 - 1.5.2 O Edital da Licitação;
 - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
 - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 (cinco a oito) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

- 11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À
PROPOSTA**

- 15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.
CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA:
CNPJ N°:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Prefeito de Pirassununga/SP



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1196/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 24

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
14	SALGADO PARA COQUETEL, ESFIRRA, ASSADO, RECHEIO: CARNE MOÍDA BOVINA. Salgado para Coquetel, Esfirra, Assado, Recheio de carne moída bovina. Salgado para Coquetel; Esfirra, Assado; com Recheio Sabor carne moída bovina; Pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, com recheio de carne moída bovina; Embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com Validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.050,0000	57,88	60.774,00	100,00 %
15	SALGADO PARA COQUETEL, ESFIRRA, ASSADO, RECHEIO DE FRANGO. Salgado para Coquetel, Esfirra, Assado, Recheio de Frango. Salgado para Coquetel; Esfirra, Assado; com Recheio Sabor Frango desfiado; Pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, com recheio de Frango desfiado; Embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 30 gramas cada; com Validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.050,0000	57,23	60.091,50	100,00 %

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	LANCHE PAO DE HOT DOG C PRESUNTO E MUSSARELA LANCHE PAO DE HOT DOG C PRESUNTO E MUSSARELA CONF ORME ESPECIFICACOES DO SOLICITANTE	UN	400,0000	4,52	1.806,68	
2	BOLO DE FUBÁ (KG) Bolo de Fubá (peso em quilo). Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	36,42	23.673,00	
3	BOLO SIMPLES SABOR LARANJA (KG) Bolo simples sabor Laranja (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	41,21	26.786,50	
4	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG) Bolo simples sabor Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	24,66	16.029,00	
5	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (KG) Bolo simples sabor Cenoura com Cobertura de Chocolate (peso em quilo) Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	38,92	25.298,00	
6	BOLO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO (KG) Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado (peso em quilo) Bolo simples de massa branca com cobertura de leite condensado e coco ralado Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	44,30	28.795,00	
7	BOLO C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO E CHOCOLATE GRANULADO (KG) Bolo com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado (peso em quilo). Bolo simples de chocolate com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado. Acondicionado em embalagem descartável apropriada para alimentos.	KG	650,0000	45,84	29.796,00	
8	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - DOCE DE LEITE, AMEIXAS E CHANTILLY (KG) Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló Branco, Com Recheio de Doce de Leite e Ameixas e Cobertura de Chantilly (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para	KG	650,0000	57,61	37.446,50	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 1196/2025****Nº Licitação: 24****Modalidade: PREGÃO**

alimentos.						
9	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - LEITE NINHO, MORANGOS E CHANTILLY (KG) Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló Branco, Com Recheio de Leite Ninho e Morangos e Cobertura de Chantilly (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para alimentos.	KG	650,0000	58,33	37.914,50	
10	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - CHOCOLATE TRUFADO E CHANTILLY (KG) Bolo Confeitado e Recheado, Tipo Aniversário, composição: Massa Pão de Ló de Chocolate, Com Recheio de Chocolate Trufado Tradicional e Cobertura de Chantilly e Chocolate (peso em quilo). O bolo deverá estar acondicionado em embalagem descartável com tampa apropriada para alimentos.	KG	650,0000	49,67	32.285,50	
11	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 G (CADA UNIDADE). Pão tipo francês, com peso aproximado de 50 g (cada unidade), peso em quilo.	KG	750,0000	19,87	14.902,50	
12	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE, PESO EM QUILO. Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo.	KG	700,0000	17,85	12.495,00	
13	PÃO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO, TIPO COQUETEL. Pão de Queijo Pronto para Consumo, Tipo Coquetel, aproximadamente 15g cada unidade, peso em quilo. Pão de Queijo; Pronto para Servir, Tipo Coquetel; Composto de água, fécula de Mandioca, Polvilho, Ovo Pasteurizado, Oleo de Soja; Margarina, Queijo, Sal, Leite Em Po, Soro de Leite, Aromatizante e Outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 15 gramas cada unidade; transportado e conservado em temperatura ambiente; embalagem primária saco plástico apropriado para alimentos; com validade mínima de 6 horas na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	550,0000	31,50	17.325,00	
16	LANCHE COM BIFE DE CONTRA FILE LANCHE NO PÃO BENGALINHA COM 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MAIONESE, 01 (UM) BIFE DE CONTRA FILÉ, E 01 (UMA) LATA DE SUCO DE FRUTA DE 350ML.	PC	3.000,0000	26,55	79.665,00	
17	LANCHE COM BIFE DE PEITO DE FRANGO LANCHE NO PÃO BENGALINHA COM 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, MAIONESE, 01 (UM) BIFE DE PEITO DE FRANGO, E 01 (UMA) LATA DE SUCO DE FRUTA DE 350ML.	PC	3.000,0000	26,11	78.315,00	
18	LANCHE NATURAL (PÃO DE LEITE) Lanche natural pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, composto por pão de leite, patê feito com frango desfiado, maionese, temperos e cenoura ralada.	PC	4.080,0000	14,38	58.670,40	
19	LANCHE SABOR PRESUNTO E MUÇARELA (PÃO FRANCÊS) Contendo: - Pão francês (aproximadamente 50g/ unidade), com no mínimo 30 gramas de frios fatiados (1ª linha), sendo 2 fatias de 15g cada aproximadamente. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno.	PC	4.080,0000	8,82	35.985,60	
20	SALGADO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO - TAMANHO TIPO FESTA (PESO EM QUILO) Salgado tipo bolinha de queijo, pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, recheado com queijo. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	1.050,0000	60,33	63.346,50	
21	SALGADO FRITO - COXINHA - TAMANHO TIPO FESTA (PESO EM QUILO) Salgado frito tipo coxinha, pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, composto por massa de coxinha cerca de 30 % de recheio de peito de frango, temperado. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	1.050,0000	65,62	68.901,00	
22	SALGADO FRITO - QUIBE - TAMANHO TIPO FESTA	KG	1.050,0000	53,62	56.301,00	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1196/2025

Nº Licitação: 24

Modalidade: PREGÃO

(PESO EM QUILO)

Salgado tipo quibe, pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, feito com trigo de quibe, carne moída e temperos. Cada unidade com cerca de 20 gramas.

23	SALGADO FRITO - RISOLE - TAMANHO TIPO FESTA (PESO EM QUILO) Salgado tipo risole, pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente, feito com massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	1.050,0000	36,73	38.566,50	
----	--	----	------------	-------	-----------	--

Valor Total do Processo:

905.169,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens de padaria para a para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – BOLOS DIVERSOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo c/ cobertura de brigadeiro e chocolate granulado	Kg	650	R\$ 45,84	R\$ 29.796,00
2	Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado	Kg	650	R\$ 44,30	R\$ 28.795,00
3	Bolo confeitado e recheado – chocolate trufado e chantilly	Kg	650	R\$ 49,67	R\$ 32.285,50
4	Bolo confeitado e recheado – doce de leite, ameixas e chantilly	Kg	650	R\$ 57,61	R\$ 37.446,00
5	Bolo confeitado e recheado – leite ninho, morangos e chantilly	Kg	650	R\$ 58,33	R\$ 37.914,00
6	Bolo de fubá	Kg	650	R\$ 36,42	R\$ 23.673,00
7	Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate	Kg	650	R\$ 38,92	R\$ 25.298,00
8	Bolo simples sabor chocolate	Kg	650	R\$ 24,66	R\$ 16.029,00
9	Bolo simples sabor laranja	Kg	650	R\$ 41,21	R\$ 26.673,00

2 – PÃES E LANCHES

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
10	Lanche natural (pão de leite)	Kg	4080	R\$14,38	R\$ 58.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – PÃES E LANCHES

11	Lanche sabor presunto e muçarela (pão francês)	Kg	4080	R\$8,82	R\$ 35.985,60
12	Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo	Kg	700	R\$17,85	R\$ 12.495,00
13	Pão de queijo pronto para consumo (peso em quilo)	Kg	550	R\$31,50	R\$ 17.325,00
14	Pão tipo francês, com peso aproximado de 50 g (cada unidade)	Kg	750	R\$19,87	R\$ 14.902,00
15	Lanche com bife de contra filé	PC	3000	R\$ 26,56	R\$ 79.665,00
16	Lanche com bife de peito de frango	PC	3000	R\$ 26,11	R\$ 78.315,00
17	Lanche pão de hot dog com presunto e mussarela	UN	400	R\$ 4,52	R\$ 1.806,68

3 – SALGADOS FRITOS E ASSADOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
18	Salgado frito – bolinha de queijo	Kg	1050	R\$60,33	R\$ 63.346,50
19	Salgado frito – coxinha	Kg	1050	R\$65,62	R\$ 68.901,00
20	Salgado frito – quibe	Kg	1050	R\$53,62	R\$ 53.301,00
21	Salgado frito – rissole	Kg	1050	R\$36,73	R\$ 38.566,50
22	Salgado para coquetel, esfirra, assado, carne moída bovina	Kg	1050	R\$57,88	R\$ 60.774,00
23	Salgado para coquetel, esfirra, assado, recheio de frango	Kg	1050	R\$57,23	R\$ 60.091,00

1.2 O custo estimado da contratação é de R\$905.168,68 (Setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 Da justificativa da aquisição: a aquisição dos bens descritos propiciará a continuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação de serviços assistenciais nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que realizam reuniões, oficinas e atendimentos à população. Foi observado que esses eventos possuem maior adesão do público-alvo quando são fornecidos os itens objetos desta contratação. A contratação para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social se justifica na necessidade de fornecer alimentação em eventos costumeiramente mais longos que possam ocorrer durante o ano. Com o fornecimento dos itens, espera-se que haja maior permanência do público, já que esse tipo de evento, se não for ofertada a alimentação, propicia alta taxa de dispersão devido a fome, estresse, cansaço, sendo necessária alguma pausa para descanso/alimentação.

Por se tratar de aquisição de itens comuns a diversas secretarias foi aberta a manifestação de interesse, fls.97 a 105, em resposta, diversos Documentos de Formalização de Demanda e Solicitações foram enviadas e anexadas ao protocolo 1196/2025.

1.4 Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: se encontra em anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes características mínimas:

4.3.1 Lanches: sanduíches naturais, pães recheados ou similares devem ser embalados individualmente para melhor conservação;

4.3.2 Bolos: bolos simples e confeitados, fornecidos inteiros, em embalagens adequadas que evitem que a cobertura do bolo tenha contato com a embalagem;

4.3.3 Salgados de festa: coxinhas, esfihas, quibes, empadas, entre outros, fritos ou assados, de tamanhos pequenos para consumo individual;

4.4 Os alimentos deverão ser preparados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes cabíveis.

4.5 As entregas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelas Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitantes.

4.6 Os bens deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança, garantindo a conservação e integridade dos alimentos, e acondicionados em caixas térmicas para preservação da temperatura. sob a responsabilidade da(s) contratada(s).

4.7 O fornecedor deverá disponibilizar um contato direto para ajustes ou imprevistos nas entregas.

4.8 A empresa contratada deverá fornecer alimentos de primeira qualidade dentro do prazo de validade, frescos, sem sujidades e/ou parasitas, com aroma, coloração e sabor adequados, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste documento.

4.9 Os itens de padaria deverão ser entregues nos endereços a serem confirmados pela Secretaria, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

4.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

4.12 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

4.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.15 Responsabilizar-se pelas despesas e regularidades dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.16 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.17 A(s) vencedora(s) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.18 Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.19 O(s) fornecedor(es) fica(m) responsável(eis) pela troca dos produtos entregues quando apresentarem inconformidades com os padrões estabelecidos e ou de fabricação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

5.2 A execução do contrato observará as rotinas abaixo:

5.2.1 As entregas serão realizadas a partir 07:00 horas nos endereços informados pelas secretarias de acordo com o agendamento que deverá ser feito via e-mail e após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.2 A depender do evento, o horário para entrega poderá se estender para o período da tarde, até as 17:00 horas. O horário de entrega será definido com antecedência, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

5.3 A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4 Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.6 Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.6.1 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.6.2 Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.7 Obrigações do Fornecedor:

5.7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.7.2. Comunicar, com antecedência mínima de 36 horas, à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato, com justificativa por escrito a ser encaminhada ao responsável pela requisição.

5.7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.7.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.7.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.8 Das obrigações do Município

5.8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidores informados pelas secretarias na assinatura da ATA.

6.1.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>.

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto se dará na entrega do produto, realizada por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A contratada deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável.

6.2.3 O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4 O prazo para pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3 O recebimento dos produtos poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6 Os recebimentos provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, ao disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante Registro de Preço, na modalidade Pregão, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A indicação da despesa ficará a cargo de cada secretaria no momento em que forem fazer a solicitação de consumo da ATA de Registro de Preço.

Pirassununga, 12 de junho de 2025

Diogo Soares da Silva
Escriturário da Seção de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade de contratação

Por se tratar de aquisição de itens comuns (itens de padaria) a diversas secretarias foi aberta a manifestação de interesse, fls.97 a 105, em resposta, diversos Documentos de Formalização de Demanda e Solicitações que foram enviadas e anexadas ao protocolo 1196/2025.

2 – Levantamento de mercado

As opções para a solução desta necessidade são:

SOLUÇÃO 1: Produção dos itens alimentícios de padaria pela municipalidade – Entre os principais pontos positivos, destaca-se a possibilidade de redução de custos a longo prazo. Ao eliminar intermediários, a prefeitura pode economizar recursos públicos, principalmente se conseguir organizar uma produção eficiente e em escala. Além disso, a produção própria permite maior controle sobre a qualidade dos alimentos oferecidos, garantindo padrões sanitários mais rigorosos e maior frescor dos produtos entregues à população. Outro benefício importante é a geração de empregos locais, já que a iniciativa exige mão de obra para produção, logística e controle de qualidade, podendo inclusive ser integrada a programas de qualificação profissional. Há também mais flexibilidade no cardápio e nas quantidades produzidas, o que facilita a adaptação às necessidades nutricionais de cada público atendido. Por fim, a produção interna pode estimular a agricultura local, com a compra de ingredientes diretamente de produtores da região.

Por outro lado, essa opção também apresenta desafios consideráveis. O primeiro deles é o alto investimento inicial necessário para montar a estrutura física adequada, adquirir equipamentos, aquisição de insumos e capacitação de profissionais. A gestão de uma padaria municipal exige conhecimento técnico, planejamento rigoroso e atenção constante às exigências sanitárias e legais. Além disso, há o risco de desperdício de alimentos ou insumos caso não haja um controle eficiente da produção e do estoque. Outro ponto de atenção é a dependência da logística e manutenção interna — qualquer falha em equipamentos, atrasos na entrega de insumos ou ausência de funcionários pode comprometer o abastecimento.

Principalmente acerca dos insumos, seria necessário no mínimo quatro processos de compras interdependentes: gás de cozinha (P13 e P45), gêneros alimentícios estocáveis, carnes, frios e embutidos e hortifrutigranjeiros, o que demandaria tempo e sincronicidade entre os referidos, tempo esse que impactaria diretamente as ações socioassistenciais.

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada na produção dos itens de padaria – A compra de itens de padaria prontos é uma prática comum em muitos municípios e pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trazer diversas vantagens, especialmente quando se busca agilidade e praticidade na gestão dos serviços públicos. Um dos principais benefícios desse modelo é a simplicidade administrativa: ao contratar empresas especializadas, a prefeitura terceiriza toda a complexidade da produção, como compra de insumos, mão de obra, controle de qualidade e logística. Isso reduz a necessidade de investimento em infraestrutura e pessoal próprio, o que pode ser interessante principalmente para cidades com orçamento mais limitado ou sem capacidade técnica para gerir uma produção alimentícia.

Outro ponto positivo é a previsibilidade e agilidade na entrega. Fornecedores geralmente já possuem uma estrutura montada e experiência no ramo, o que permite cumprir prazos e manter a regularidade no fornecimento dos alimentos. Além disso, a contratação de empresas via licitação pode estimular a competitividade e, em alguns casos, levar à obtenção de preços mais vantajosos, dependendo da qualidade da concorrência.

No entanto, esse modelo também tem suas desvantagens. Um dos principais riscos é a perda de controle sobre a qualidade dos alimentos, já que, mesmo com exigências contratuais, nem sempre é possível fiscalizar com rigor a forma como os produtos são feitos. Além disso, existe o risco de interrupção do fornecimento em caso de problemas com a empresa contratada, como falência, descumprimento de contrato ou atrasos. Outro fator importante é a dependência de licitações, que muitas vezes podem ser burocráticas e demoradas, além de sujeitas a contestações legais e entraves administrativos.

3 – Descrição dos requisitos da contratação

3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes características mínimas:

3.3.1 Lanches: sanduíches naturais, pães recheados ou similares devem ser embalados individualmente para melhor conservação;

3.3.2 Bolos: bolos simples e confeitados, fornecidos inteiros, em embalagens adequadas que evitem que a cobertura do bolo tenha contato com a embalagem;

3.3.3 Salgados de festa: coxinhas, esfihas, quibes, empadas, entre outros, fritos ou assados, de tamanhos pequenos para consumo individual;

3.4 Os alimentos deverão ser preparados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes cabíveis.

3.5 As entregas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelas Secretarias Municipais solicitantes, com disponibilidade de entrega de até três vezes na semana, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidade da pasta.

3.6 Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, que garantam a conservação e integridade dos alimentos, acondicionados em caixas térmicas para preservação da temperatura.

3.7 O fornecedor deverá disponibilizar um contato direto para ajustes ou imprevistos nas entregas.

3.8 A empresa contratada deverá fornecer alimentos de primeira qualidade dentro do prazo de validade, frescos, sem sujidades e/ou parasitas, com aroma, coloração e sabor adequados, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste documento.

3.9 Os itens de padaria deverão ser entregues nos endereços a serem confirmados pela Secretaria, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

3.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como: embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa fornecedora.

3.12 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s).

4 – Descrição da solução como um todo

A **SOLUÇÃO 2**, aquisição de lanches, bolos e salgados prontos para consumo se mostra mais economicamente viável do que a produção in loco devido a diversos fatores operacionais e financeiros.

A produção interna demandaria investimentos em infraestrutura, como a adequação de espaços físicos para manipulação de alimentos, aquisição de equipamentos industriais, contratação de pessoal especializado (cozinheiros, auxiliares de cozinha e nutricionistas) e cumprimento de requisitos sanitários.

Além disso, os custos recorrentes com insumos, energia, água, armazenamento e logística de distribuição aumentariam substancialmente as despesas da administração pública, tornando a opção inviável sob o princípio da economicidade.

Por outro lado, a aquisição de itens prontos junto a fornecedores especializados permite otimizar os recursos públicos ao eliminar a necessidade de estrutura própria, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encargos trabalhistas e operacionais.

Empresas do setor alimentício já possuem escala de produção, expertise e certificações sanitárias adequadas, garantindo preços competitivos e maior eficiência no fornecimento.

Além disso, a terceirização assegura flexibilidade na demanda, evitando desperdícios e garantindo entregas programadas conforme a necessidade dos eventos e reuniões, o que reforça a economicidade e a eficiência da contratação..

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido cada Secretaria fez seu próprio levantamento com base em contratações anteriores..

1 – BOLOS DIVERSOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada
1	Bolo c/ cobertura de brigadeiro e chocolate granulado	Kg	650
2	Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado	Kg	650
3	Bolo confeitado e recheado – chocolate trufado e chantilly	Kg	650
4	Bolo confeitado e recheado – doce de leite, ameixas e chantilly	Kg	650
5	Bolo confeitado e recheado – leite ninho, morangos e chantilly	Kg	650
6	Bolo de fubá	Kg	650
7	Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate	Kg	650
8	Bolo simples sabor chocolate	Kg	650
9	Bolo simples sabor laranja	Kg	650

2 – PÃES E LANCHES

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada
10	Lanche natural (pão de leite)	Kg	4080
11	Lanche sabor presunto e muçarela (pão francês)	Kg	4080
12	Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo	Kg	700
13	Pão de queijo pronto para consumo (peso em quilo)	Kg	550
14	Pão tipo francês, com peso aproximado de 50 g (cada unidade)	Kg	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Lanche com bife de contra filé	PC	3000
16	Lanche com bife de peito de frango	PC	3000
17	Lanche pão de hot dog com presunto e mussarela	UN	400

3 – SALGADOS FRITOS E ASSADOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada
15	Salgado frito – bolinha de queijo	Kg	1050
16	Salgado frito – coxinha	Kg	1050
17	Salgado frito – quibe	Kg	1050
18	Salgado frito – rissole	Kg	1050
19	Salgado para coquetel, esfirra, assado, carne moída bovina	Kg	1050
20	Salgado para coquetel, esfirra, assado, recheio de frango	Kg	1050

6 – Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 905.169,68 (setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo c/ cobertura de brigadeiro e chocolate granulado	Kg	650	R\$ 45,84	R\$ 29.796,00
2	Bolo com cobertura de leite condensado e coco ralado	Kg	650	R\$ 44,30	R\$ 28.795,00
3	Bolo confeitado e recheado – chocolate trufado e chantilly	Kg	650	R\$ 49,67	R\$ 32.285,50
4	Bolo confeitado e recheado – doce de leite, ameixas e chantilly	Kg	650	R\$ 57,61	R\$ 37.446,00
5	Bolo confeitado e recheado – leite ninho, morangos e chantilly	Kg	650	R\$ 58,33	R\$ 37.914,00
6	Bolo de fubá	Kg	650	R\$ 36,42	R\$ 23.673,00
7	Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate	Kg	650	R\$ 38,92	R\$ 25.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Bolo simples sabor chocolate	Kg	650	R\$ 24,66	R\$ 16.029,00
9	Bolo simples sabor laranja	Kg	650	R\$ 41,21	R\$ 26.673,00
10	Lanche natural (pão de leite)	Kg	4080	R\$14,38	R\$ 58.670,00
11	Lanche sabor presunto e muçarela (pão francês)	Kg	4080	R\$8,82	R\$ 35.985,60
12	Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo	Kg	700	R\$17,85	R\$ 12.495,00
13	Pão de queijo pronto para consumo (peso em quilo)	Kg	550	R\$31,50	R\$ 17.325,00
14	Pão tipo francês, com peso aproximado de 50 g (cada unidade)	Kg	750	R\$19,87	R\$ 14.902,00
15	Lanche com bife de contra filé	PC	3000	R\$ 26,56	R\$ 79.665,00
16	Lanche com bife de peito de frango	PC	3000	R\$ 26,11	R\$ 78.315,00
17	Lanche pão de hot dog com presunto e mussarela	UN	400	R\$ 4,52	R\$ 1.806,68
18	Salgado frito – bolinha de queijo	Kg	1050	R\$60,33	R\$ 63.346,50
19	Salgado frito – coxinha	Kg	1050	R\$65,62	R\$ 68.901,00
20	Salgado frito – quibe	Kg	1050	R\$53,62	R\$ 53.301,00
21	Salgado frito – rissole	Kg	1050	R\$36,73	R\$ 38.566,50
22	Salgado para coquetel, esfirra, assado, carne moída bovina	Kg	1050	R\$57,88	R\$ 60.774,00
23	Salgado para coquetel, esfirra, assado, recheio de frango	Kg	1050	R\$57,23	R\$ 60.091,00
VALOR TOTAL					R\$ 905.169,68

Em consonância com o art. 8 do Decreto nº 8.819, de 29 de novembro de 2024 que regulamenta o disposto na Lei 14.133/2021, segue:

- Caracterização das fontes consultadas: pesquisa realizada por contratações similares no sistema de Banco de Preços (pesquisas em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Série de preços coletados: pormenorizados acima e no anexo do Banco de Preços;
- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média aritmética de valores vencedores de contratações similares.

7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente Ata de Registro de Preços será licitada POR ITEM, pois:

Primeiramente, esse formato amplia a concorrência, permitindo que micro e pequenas empresas, inclusive fornecedores locais, participem do processo sem a obrigação de atender a todos os itens de um lote. Isso não só estimula o desenvolvimento econômico regional, como também torna a licitação mais acessível e competitiva. Além disso, ao licitar cada produto separadamente, a Prefeitura tem a chance de obter preços mais justos e vantajosos, evitando que o valor de itens mais caros encareça um pacote inteiro. A qualidade dos produtos também tende a ser superior, já que fornecedores especializados podem se concentrar em entregar o que fazem de melhor. Outra vantagem importante é a flexibilidade na contratação: se houver algum problema com um dos itens ou fornecedores, isso não compromete o fornecimento dos demais produtos. Esse modelo também facilita o controle e a fiscalização dos contratos, que se tornam mais objetivos e específicos, permitindo uma gestão mais eficiente. Por fim, a licitação por item está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que diz respeito à busca pela economicidade, eficiência e incentivo ao desenvolvimento sustentável.

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas.

9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Houve o planejamento da aquisição pelas secretarias como demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda em anexo, DFDs 172, 601, 824 e 852 de 2025.

10 – Resultados pretendidos

A presente contratação visa garantir o fornecimento adequado de lanches, bolos e salgados para eventos, reuniões, ações e grupos organizados pelos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As ações previstas no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Convivência do Idoso (CCI) e do Cadastro Único são fundamentais para a oferta de serviços que promovam o fortalecimento de vínculos comunitários e a inclusão social.

As aquisições serão realizadas majoritariamente com fontes de recursos federais e estaduais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, os seguintes resultados são esperados:

1. Assegurar que os participantes de reuniões, grupos de convivência e ações tenham acesso à alimentação, conforme previsto nas normativas federais e estaduais para a execução dos serviços socioassistenciais.
2. Maximizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes das esferas federal e estadual, garantindo economicidade e eficiência na execução dos serviços.
3. Garantir que a alimentação seja um complemento essencial às atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais, promovendo um ambiente acolhedor e digno para os usuários.
4. Contribuir para o sucesso dos encontros e atividades, tornando-os mais acessíveis e inclusivos, conforme preconizado pelas políticas públicas de assistência social.

11 – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não existem providências a serem adotadas previamente à celebração deste contrato.

12 – Possíveis impactos ambientais

A consideração dos riscos ambientais nas contratações públicas não só protege o meio ambiente, mas também gera benefícios econômicos, sociais e de saúde pública, além de promover uma governança responsável e sustentável. Isso ajuda a garantir um futuro mais equilibrado e resiliente para as próximas gerações. A Lei nº 14.133/2021 incorpora princípios e diretrizes voltados para a sustentabilidade e a consciência ambiental em diversas de suas disposições, enfatizando a importância da sustentabilidade e da consciência ambiental nas contratações públicas, estabelecendo diretrizes claras para que a administração pública incorpore critérios ambientais em seus processos de licitação e contratos. Esses dispositivos visam garantir que as aquisições e contratações públicas contribuam para o desenvolvimento sustentável, promovendo práticas que protejam o meio ambiente e incentivem a responsabilidade socioambiental. No caso desta contratação, é possível vislumbrar dois cenários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que requerem atenção:

1 – A escolha de embalagens sustentáveis para acondicionar os itens pode ser uma medida eficaz. Optar por materiais biodegradáveis ou recicláveis minimiza o impacto ambiental e contribui para práticas mais sustentáveis. Além disso, promover a conscientização sobre a correta disposição dessas embalagens entre os beneficiários pode ser incorporado como parte de uma estratégia educativa. A contratação de uma empresa para o fornecimento de itens de padaria, pode gerar diversos impactos ambientais significativos. Primeiramente, o uso de embalagens, especialmente plásticas, é um aspecto crucial. Essas embalagens podem contribuir para a poluição, e o descarte inadequado resulta em um aumento do volume de resíduos sólidos, comprometendo a gestão ambiental. Além disso, muitos tipos de embalagens são difíceis de reciclar, o que intensifica a produção de resíduos e agrava o problema.

2 – Uma logística eficiente para reduzir a pegada ambiental, através do planejamento de rotas de distribuição que minimizem o consumo de combustíveis e reduzam as emissões de gases poluentes. A otimização do transporte, considerando veículos mais eficientes e a redução de trajetos desnecessários, pode contribuir para a mitigação dos impactos ambientais. Destaca-se que a implementação das medidas sugeridas, no entanto, não apenas reforça o compromisso ambiental desta Secretaria bem como da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mas também serve como exemplo de boas práticas que podem ser replicadas em diferentes contextos, pois ao adotar uma abordagem proativa e sustentável, a Administração reafirma seu compromisso com a responsabilidade ambiental mesmo em projetos de menor impacto direto ao meio ambiente. Portanto, para mitigar os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, é fundamental optar por empresas que adotem práticas sustentáveis. Isso inclui o uso de embalagens recicláveis, a minimização do desperdício de alimentos e a eficiência na logística de transporte.

13 – Viabilidade (ou não) da contratação

Considerando o estudo acima disposto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, declarando-se viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14 – Responsáveis

Os responsáveis serão indicados pelas secretarias solicitantes no momento da formalização das Atas.

Pirassununga, 12 de junho de 2025

Diogo Soares da Silva
Escriturário da Seção de Contratações